Ao Expediente
p/ Leitura
Em 30 AGO 2022
Presidente

MANGARATIBA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
029

PROJETO DE LEI Nº 60 /2022

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS MUNICIPAIS (CEIM) DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito do Município de Mangaratiba, a criação do Programa de Assistência Médica e Odontológica nas Escolas e Centros Educacionais Infantis Municipais (CEIM) da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único: O Programa de Assistência a ser instituído pelo Caput deste artigo tem por finalidade promover, no âmbito das instituições de ensino da rede pública municipal das quais se trata nesta Lei, a realização de atendimentos médicos e odontológicos de rotina para monitoramento do estado de saúde de seus alunos, a fim de receberem cuidados e orientações, além do acompanhamento constante, acessível e humanizado a essas crianças e jovens.

Art. 2º - O Programa de Assistência Médica e Odontológica será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, que deverão, em conjunto, dirigir as agendas das visitas médico-odontológicas às instituições de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias público-privadas para obtenção de recursos necessários a aplicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou por meio das parcerias previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de agosto de 2022

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
Vereador Autor

MANGARATIBA - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DO RIO
048

JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI Nº 60 /2022

O presente Projeto de Lei tem como fim específico implantar um Programa de Assistência Médica e Odontológica para crianças e jovens, alunos das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Mangaratiba, visando a viabilização de atendimento e acompanhamento médico-odontológico periódico a estes alunos, em fomento a promoção da saúde, do bem-estar e do acolhimento a essa parcela tão importante da população que necessita, com expressiva carência, de acompanhamentos e cuidados.

O objetivo deste Projeto é oferecer, dentro de cada instituição de ensino, a visita de profissionais de saúde que prestam serviços aos quais, muitas vezes, as crianças e jovens não tem o devido acesso para acompanhamentos de rotina, tendo em vista o fato de que por vezes, muitos pais e responsáveis tem cargas horárias altíssimas em seus trabalhos e não conseguem levar suas crianças com a devida frequência para serem atendidas e acompanhadas por médicos, oftalmologistas, nutricionistas, dentistas e demais profissionais de saúde, cujos atendimentos são tão essenciais nas fases de desenvolvimento e para o bem-estar dessas crianças e jovens.

Além da promoção da saúde e do bem estar dos alunos que serão contemplados com os atendimentos previstos nesta Lei, a implantação deste Programa de Assistência melhorará expressivamente a qualidade de vida da família desses estudantes também, uma vez que, podendo estes contar com o suporte médico-odontológico às suas crianças e jovens, poderão ter mais tempo para cuidar de sua própria saúde, terão orientação para tratar de possíveis condições ou patologias de suas crianças e isso acabaria gerando uma grande corrente de cuidados para que estas crianças tenham seu maior suporte, sua rede de apoio para vida prolongado ao máximo: o da sua família.